



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 70 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Proíbe a comercialização de pescado no entorno do Centro de Abastecimento de Barreiras - Bahia.

O Prefeito do Município de Barreiras, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Visando cumprir as normas do Código de postura do Município, e resguardar a saúde pública da população Barreirense, fica proibida a comercialização de pescado no entorno (calçadas, áreas do estacionamento, travessas A, B e C) do Centro de Abastecimento de Barreiras – CAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras